Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

ACÓRDÃO - AC02 - 151/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/8863/2022
PROTOCOLO	: 2182902
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL /SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
JURISDICIONADO	: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
INTERESSADO	: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
VALOR	: R$ 350.400,00
RELATORA	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS TIPO PICK-UP. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE. LEGALIDADE.

É declarada a regularidade, assim como a legalidade, da execução financeira do contrato administrativo, em razão da observância aos preceitos legais e às normas regimentais.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 15ª Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, realizada de 9 a 12 de junho de 2025, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto da Relatora, declarar a **regularidade** e **legalidade** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 48/2022/SEJUSP/MS, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), e a empresa Kcinco Caminhões e Ônibus Ltda, consoante o previsto no art. 59, I da LC n. 160/2012 c/c o art. 121, III, do RITCE/MS; e **comunicar** o resultado deste julgamento às autoridades competentes e demais interessados, em conformidade com os arts. 50 e 65 da LC n. 160/2012.

Campo Grande, 12 de junho de 2025.

Conselheira Substituta **Patrícia Sarmento dos Santos** – Relatora

(Ato Convocatório n. 03/2023)

RELATÓRIO

A Exma. Sra. Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos - Relatora

Tratam os autos da análise da execução financeira do Contrato Administrativo n. 48/2022/SEJUSP/MS, celebrado entre o estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) e a empresa Kcinco Caminhões e Ônibus Ltda, decorrente do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 013/2021/SAD, que resultou na Ata de Registro de Preços n. 047/SAD/2021-3, cujo objeto é a aquisição de 03 (três) veículos tipo pick-up.

A formalização do Contrato Administrativo n. 48/2022/SEJUSP/MS foi julgada regular e legal, nos termos do acórdão AC02 - 183/2024 (peça 30).

A Divisão de Fiscalização de Contratações Públicas, mediante a análise ANA - DFCONTRATAÇÕES - 20523/2024 (peça 34), manifestou-se pela regularidade da execução financeira contratual, em razão da observância aos preceitos legais e às normas regimentais.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do parecer PAR - 4ª PRC - 2017/2025 (peça 36), acompanhou a equipe técnica, opinando pela regularidade e legalidade da formalização da execução financeira do contrato.

É o relatório.

VOTO

A Exma. Sra. Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos - Relatora

O mérito da questão compreende o exame da execução financeira do Contrato Administrativo n. 48/2022/SEJUSP/MS, nos termos do art. 121, III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98 de dezembro de 2018.

Inicialmente, observa-se que a execução financeira foi realizada em conformidade com a Lei n. 4.320/1964, demonstrando, na íntegra, a consonância entre os valores empenhados, liquidados e pagos, resumidamente assim demonstrados:

Resumo Total da Execução	
Valor Contratual	R$ 350.400,00
Notas de Empenho	R$ 350.400,00
Saldo de Empenho	**R$ 350.400,00**
Ordens de Pagamento	**R$ 350.400,00**
Notas Fiscais	**R$ 350.400,00**

Fonte: análise ANA - DFCONTRATAÇÕES - 20523/2024 (fl. 144).

Além disso, constata-se que a documentação pertinente à execução financeira foi remetida no momento adequado a este Tribunal, em respeito ao prazo estipulado no Anexo VI, item 7.2.3, letra A da Resolução TCE/MS n. 88/2018.

Por tudo evidenciado, concluo pela regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo n. 48/2022/SEJUSP/MS, uma vez que os documentos acostados aos autos demonstram que os atos praticados estão de acordo com as determinações contidas nas Leis n. 4.320/1964 e n. 8.666/1993, bem como nas normas regimentais deste Tribunal.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, considerando a análise técnica e o Parecer Ministerial, com fundamento no artigo 80, § 1º do Regimento Interno do TCE/MS, **VOTO** nos seguintes termos pela:

I – **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 48/2022/SEJUSP/MS, celebrado entre o estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) e a empresa Kcinco Caminhões e Ônibus Ltda, consoante o previsto no art. 59, I da LC n. 160/2012 c/c o art. 121, III, do RITCE/MS;

II – **COMUNICAÇÃO** do resultado deste julgamento as autoridades competentes e demais interessados, em conformidade com os arts. 50 e 65 da LC n. 160/2012.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi por unanimidade, firmada nos termos do voto da Relatora, pela regularidade e legalidade da execução financeira do contrato administrativo.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Waldir Neves Barbosa.

Relatoria da Exma. Sra. Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Marcio Campos Monteiro e Waldir Neves Barbosa.

Presente o Exmo. Sr. Procurador de Contas Substituto Matheus Henrique Pleutim de Miranda.

Campo Grande, 12 de junho de 2025.

Conselheira Substituta **PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS**

Relatora (Ato Convocatório n. 03/2023)

LBS/ MRMAM